## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

**SENTENÇA** 

Processo n°: 1008850-21.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante: **Jade Lis Olivary Pacifico**, brasileira, solteira, maior, estudante, RG 39.655.871-9-

SSP/SP, CPF 388.512.098-47, residente domiciliada nesta cidade na Rua Major

Manoel Antônio de Mattos, 468, Jd. Ricetti, CEP 13.560-831

Inventariada: **Regina Olivary**, RG 10.472.961-2-SSP/SP, CPF 020.446.668-71, falecida em 10/06/2016.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo à inventariante os benefícios da AJG. Anote.

Trata-se de pedido de adjudicação dos bens deixados pela falecida-requerida. A certidão negativa de tributos municipais consta de fl. 13. A fl. 11 a inventariante exibiu "certidão **positiva** com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União" em nome da falecida.

ADJUDICO para a herdeira única, **Jade Lis Olivary Pacífico**, os bens indicados às fls. 20, herança essa decorrente do passamento de sua genitora **Regina Olivary**.

**HOMOLOGO**, por sentença, a adjudicação supra para que surta os seus regulares efeitos. A publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (**dispenso a serventia de expedir certidão específica**).

Desde que o inventariante exiba <u>certidão negativa</u> de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União em nome da falecida, autorizo-a a obter o formal de partilha em qualquer Tabelionato de Notas desta comarca, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

Concedo ALVARÁ para que o Espólio da inventariada **Regina Olivary**, a ser representado pela inventariante **Jade Lis Olivary Pacífico** (supraqualificadas) proceda perante o DETRAN à **transferência do veículo** "FIAT, PALIO ELX FLEX, ano/modelo 2007/2008, cor prata, placa DUK 2070, Renavam 00915485931, chassis 9BD17140A82947957", para o seu nome ou para quem lhe aprouver, compreendendo a autorização judicial os poderes para a venda, transferência, recebimento, quitação e assinatura em papéis e documentos para a consecução desses objetivos. **Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ** para os fins aqui expressos, competindo ao advogado da inventariante materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos. Prazo de validade do alvará: 180 dias.

Intime-se o Fisco Estadual para adotar as providências necessárias visando ao lançamento administrativo do ITCMD, consoante o § 2°, do art. 662, c/c § 2° do art. 659, do NCPC, ou para conceder a isenção do referido tributo consoante o pedido formulado pela herdeira. Essa questão não se submete ao crivo judicial nestes autos.

P. I. Forneça ao Fisco Estadual senha para que tenha pleno acesso a estes autos. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, logo depois de intimado e fornecido senha (para o acesso pleno ao processo) ao Fisco Estadual.

São Carlos, 24 de agosto de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA